



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Centro de Detenção Provisória de São José dos Campos - Seção de Administração

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00152393/2026-14

Interessado: Centro de Detenção Provisória de São José dos Campos

Assunto: 023/2026 - Serviço de Dedetização - Controle de Pragas

Diante das manifestações da Seção de Administração e da Seção de Apoio Técnico Administrativo, e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo a definição do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência, para fins de contratação com dispensa de licitação sem disputa, em favor da empresa VALEPRAG - Tecnologia e Controle de Pragas Ltda - CNPJ 28.840.740/0001-55.

Objeto: Contratação de Serviço de Dedetização em Geral (Desinsetização / Desratização / Dedetização) nas dependências desta Unidade Prisional.

Valor estimado: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Exercício financeiro: 2026.

Foi realizada a contratação direta através de DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA nos moldes previstos no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, c.c. o artigo 8º, § 1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Verifica-se a compatibilidade da previsão orçamentária com o compromisso a ser assumido, conforme demonstrado na Nota de Reserva nº 2026NR00024, atendendo, assim, às exigências legais pertinentes.

Quanto às providências previstas no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entendo serem inexigíveis no presente caso, por tratar-se de despesa corriqueira e habitual, relacionada exclusivamente à manutenção de serviço e equipamento já existentes, não compondo o Plano Plurianual (PPA) nem a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Ressalte-se que o presente expediente administrativo, em observância à Resolução PGE nº 55/2023, enquadra-se nos parâmetros e pressupostos da contratação direta por inexigibilidade, tendo sido seguidas todas as orientações nela contidas, notadamente quanto à dispensa de encaminhamento à Consultoria Jurídica da Pasta, conforme o entendimento consolidado:

“A partir dela, esta Pasta pode verificar o atendimento das recomendações usualmente feitas, dispensando-se o envio do processo para análise.”

Ainda, conforme entendimento consolidado, não se exige ratificação por autoridade superior nas hipóteses de contratação direta com base na Lei nº 14.133/2021, uma vez que não há previsão legal expressa nesse sentido, especialmente no que dispõe o artigo 72 do referido diploma legal.

Nos termos da Portaria nº 1, de 25/03/2026, publicada em 30/03/2026, com efeitos retroativos a 02/01/2026, e em conformidade com os arts. 6º, inciso LX, 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, bem como com os arts. 3º e 10 do Decreto nº 68.220/2023, ficam designados os agentes de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a Comissão de Contratação responsáveis pela condução do presente procedimento administrativo.

Diante do exposto, **homologo e autorizo o prosseguimento do feito**, com a adoção das providências subsequentes para a formalização da contratação.

São José dos Campos, na data da assinatura digital.

Jefferson Rodrigues de Freitas
Chefe de Departamento



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Rodrigues De Freitas, Chefe de Departamento**, em 13/04/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103525759** e o código CRC **47E89ED2**.